

Título: A subjetividade dos direitos sociais prestacionais: um diálogo com a Corte sul-africana

Autor(es) Fabiana de Almeida Maia Santos

E-mail para contato: professoralfredo@canellas.com.br

IES: FESV

Palavra(s) Chave(s): Direitos Sociais; Judicialização; STF; Corte Sul-Africana; Grootboom

RESUMO

A aplicação dos direitos sociais visa efetivar o princípio da igualdade material entre os cidadãos. Quanto a essa conjectura, observa-se certo consenso entre os estudiosos da ciência jurídica. Anota-se que a ampliação do acesso à Justiça implicou no aumento de processos tramitando no Judiciário, inclusive as demandas sobre os direitos sociais. Desta feita, muito se discute sobre a natureza desses direitos, ou seja, se possuem dimensão objetiva ou subjetiva. Destaca-se a relevância do debate para a sociedade, pois aqueles direitos se de ordem subjetiva podem ser judicializados. Sabe-se que as Constituições liberais não dispunham sobre os direitos sociais, bem como a interpretação das Constituições brasileiras pretéritas os consideravam de natureza programática. Hoje, diferentemente, prevalece a compreensão favorável à dimensão subjetiva dos direitos sociais e, por conta disto, cabível a judicialização em face de omissão do Estado administrador. A pesquisa se propõe a analisar a jurisprudência da Corte Sul-Africana conhecida como caso Grootboom, cuja decisão jurisprudencial pode ser considerada como uma forma intermediária de judicialização das políticas públicas. Nessa mesma esteira, serão pontuadas semelhanças entre a jurisprudência no Brasil e na África do Sul, almejando-se construir aproximações entre os dois países. Trata-se de uma pesquisa científica e bibliográfica com abordagem qualitativa, modalidades aplicada e social, trabalhando com a hipótese de que os direitos sociais prestacionais são de ordem subjetiva. O objetivo geral consiste em analisar a natureza subjetiva dos direitos sociais e sua concretização direta pelo Poder Judiciário frente a omissão ou ineficiência do Estado, em conexão com a lesão à dignidade da pessoa humana. Os objetivos específicos, por sua vez, são os seguintes: definir direitos sociais; distinguir os direitos objetivos e subjetivos; examinar a corrente que entende que os direitos sociais prestacionais são de cunho subjetivo e a que pugna pelo seu viés objetivo; analisar a jurisprudência da Corte sul-africana no caso Grootboom; pontuar semelhanças entre o contexto sócio-econômico entre Brasil e África do Sul; validar a corrente que segue o pensamento que os direitos sociais prestacionais são de caráter subjetivo. A pesquisa, nos limites dos objetivos propostos, se desenvolverá da seguinte maneira: levantamento bibliográfico de cada um dos objetivos propostos; seleção da legislação pertinente; estudo crítico do material doutrinário e da legislação; apresentar os conceitos de cada instituto envolvido na temática; levantar a discussão existente na doutrina com as respectivas correntes; descrever o Caso Grootboom; estabelecer aproximações entre o Brasil e África do Sul. Nesse diapasão, a presente pesquisa esclarecerá alguns conceitos e posicionamentos da doutrina contemporânea, além de decisões dos tribunais superiores, nacional e estrangeiros para enriquecer o estudo e contribuir para um melhor entendimento a respeito da temática.